



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Uneiuxi, localizada no Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista os arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

~~Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Terra Indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Maku-Nadeb, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Uneiuxi, com superfície de quatrocentos e três mil, cento e oitenta e dois hectares, oitenta ares e oitenta e um centiares e perímetro de seiscentos e quatro mil, cento e um metros e oitocentos e dez milímetros, situada no Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do Marco SAT-290, de coordenadas geográficas 01°25'20,565" S e 67°26'20,794" Wgr.; localizado na confluência do Natalzinho com o Igarapé do Pato, segue por uma linha reta, com azimuth e distância de 57°04'36,6" e 169,52m, até o Marco MZ-6, de coordenadas geográficas 01°25'17,580" S e 67°26'16,190" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°04'31,4" e 802,69m, até o Marco M-64, de coordenadas geográficas 01°25'03,360" S e 67°25'54,400" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°04'24,6" e 937,28m, até o Marco M-65, de coordenadas geográficas 01°24'46,750" S e 67°25'28,960" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°04'11,0" e 1.068,17m, até o Marco M-66, de coordenadas geográficas 01°24'27,830" S e 67°24'59,970" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'57,8" e 1.032,15m, até o Marco M-67, de coordenadas geográficas 01°24'09,540" S e 67°24'31,960" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'49,1" e 934,59m, até o Marco M-68, de coordenadas geográficas 01°23'52,980" S e 67°24'06,600" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'44,4" e 1.188,05m, até o Marco M-69, de coordenadas geográficas 01°23'31,930" S e 67°23'34,360" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'34,6" e 998,14m, até o Marco M-70, de coordenadas geográficas 01°23'14,240" S e 67°23'07,270" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'35,1" e 894,28m, até o Marco M-71, de coordenadas geográficas 01°22'58,390" S e 67°22'43,010" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'30,4" e 907,16m, até o Marco M-72, de coordenadas geográficas 01°22'42,310" S e 67°22'18,390" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'07,3" e 1.045,55m, até o Marco M-73, de coordenadas geográficas 01°22'23,780" S e 67°21'50,020" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'05,0" e 915,55m, até o Marco M-74, de coordenadas geográficas 01°22'07,550" S e 67°21'25,180" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'14,8" e 1.270,61m, até o Marco M-75, de coordenadas geográficas 01°21'45,030" S e 67°20'50,700" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'21,6" e 954,92m, até o Marco M-76, de coordenadas geográficas 01°21'28,110" S e 67°20'24,790" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'25,0" e 846,28m, até o Marco M-77, de coordenadas geográficas 01°21'13,110" S e 67°20'01,830" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'30,6" e 1.078,66m, até o Marco M-78, de coordenadas geográficas 01°20'53,990" S e 67°19'32,560" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'41,8" e 943,53m, até o Marco M-79, de coordenadas geográficas 01°20'37,270" S e 67°19'06,950" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'48,4" e 972,52m, até o Marco M-80, de coordenadas geográficas 01°20'20,040" S e 67°18'40,560" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'54,1" e 1.042,76m, até o Marco M-81, de coordenadas geográficas 01°20'01,560" S e 67°18'12,270" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'58,4" e 1.035,02m, até o Marco M-82, de coordenadas geográficas 01°19'43,220" S e 67°17'44,180" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'51,0" e 968,50m, até o Marco M-83, de coordenadas geográficas 01°19'26,060" S e 67°17'17,900" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'49,0" e 1.006,02m, até o Marco M-84, de coordenadas geográficas 01°19'08,240" S e 67°16'50,600" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'51,1" e 926,83m, até o Marco M-85, de coordenadas geográficas 01°18'51,810" S e 67°16'25,450" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'53,9" e 1.057,11m, até o Marco M-86, de coordenadas geográficas 01°18'33,080" S e 67°15'56,770" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°03'56,3" e 1.247,43m, até o Marco M-87, de coordenadas geográficas 01°18'10,980" S e 67°15'22,920" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°04'03,7" e 741,07m, até o Marco M-88, de coordenadas geográficas 01°17'57,850" S e 67°15'02,810" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°04'02,9" e 983,42m, até o Marco M-89, de coordenadas geográficas 01°17'40,430" S e 67°14'36,130" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°04'10,2" e 1.128,32m, até o Marco M-90, de coordenadas geográficas 01°17'20,440" S e 67°14'05,510" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°04'14,7" e 823,04m, até o Marco M-91, de coordenadas geográficas 01°17'05,860" S e 67°13'43,170" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°04'21,9" e 1.092,88m, até o Marco M-92, de coordenadas geográficas 01°16'46,500" S e 67°13'13,520" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°04'32,4" e 1.082,54m, até o Marco M-93, de coordenadas geográficas 01°16'27,320" S e 67°12'44,140" Wgr.; daí, segue com azimuth e distância de 57°04'33,7" e 962,00m, até o Marco M-94, de coordenadas geográficas 01°16'10,280" S e~~

67°12'18,030" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 57°04'39,4" e 976,61m, até o Marco M-95, de coordenadas geográficas 01°15'52,980" S e 67°11'51,530" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 57°04'32,1" e 979,01m, até o Marco M-96, de coordenadas geográficas 01°15'35,640" S e 67°11'24,960" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 57°04'33,3" e 906,49m, até o Marco M-97, de coordenadas geográficas 01°15'19,580" S e 67°11'00,360" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 57°04'20,9" e 1.076,18m, até o Marco M-98, de coordenadas geográficas 01°15'00,520" S e 67°10'31,160" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 57°04'26,5" e 1.026,12m, até o Marco M-99, de coordenadas geográficas 01°14'42,340" S e 67°10'03,320" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 57°04'23,7" e 1.046,33m, até o Marco M-100, de coordenadas geográficas 01°14'23,810" S e 67°09'34,920" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 57°04'27,5" e 315,43m, até o Marco MZ-7, de coordenadas geográficas 01°14'18,220" S e 67°09'26,360" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 57°03'16,1" e 184,33m, até o Marco SAT-291, de coordenadas geográficas 01°14'14,938" S e 67°09'21,364" Wgr.; localizado na confluência do Igarapé Traira com o Igarapé Natal Grande; daí, segue a jusante pelo referido Igarapé Natal Grande até a confluência do Igarapé do Pim, no ponto P-03, de coordenadas geográficas 01°11'30,000" S e 66°29'40,000" Wgr.; daí, segue a montante pelo referido Igarapé até o Marco SAT-286, de coordenadas geográficas 01°01'05,455" S e 66°24'52,482" Wgr.; localizado na cabeceira do referido Igarapé do Pim; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 116°51'02,6" e 196,71m, até o Marco MZ-3, de coordenadas geográficas 01°01'08,370" S e 66°24'46,800" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°50'59,6" e 766,26m, até o Marco M-39, de coordenadas geográficas 01°01'19,610" S e 66°24'24,700" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°50'54,1" e 1.045,29m, até o Marco M-38, de coordenadas geográficas 01°01'34,940" S e 66°23'54,540" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°50'48,2" e 974,15m, até o Marco M-37, de coordenadas geográficas 01°01'49,230" S e 66°23'26,430" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°50'41,6" e 956,04m, até o Marco M-36, de coordenadas geográficas 01°02'03,260" S e 66°22'58,850" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°50'36,1" e 941,35m, até o Marco M-35, de coordenadas geográficas 01°02'17,070" S e 66°22'31,690" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°50'30,4" e 1.064,59m, até o Marco M-34, de coordenadas geográficas 01°02'32,680" S e 66°22'00,970" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°50'22,6" e 972,69m, até o Marco M-33, de coordenadas geográficas 01°02'46,940" S e 66°21'32,900" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°50'15,4" e 978,54m, até o Marco M-32, de coordenadas geográficas 01°03'01,290" S e 66°21'04,670" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°50'06,3" e 1.077,81m, até o Marco M-31, de coordenadas geográficas 01°03'17,100" S e 66°20'33,570" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°49'59,3" e 836,14m, até o Marco M-30, de coordenadas geográficas 01°03'29,360" S e 66°20'09,450" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°49'53,7" e 1.139,58m, até o Marco M-29, de coordenadas geográficas 01°03'46,060" S e 66°19'36,560" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°49'46,3" e 1.024,68m, até o Marco M-28, de coordenadas geográficas 01°04'01,080" S e 66°19'06,990" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°49'37,9" e 1.052,72m, até o Marco M-27, de coordenadas geográficas 01°04'16,520" S e 66°18'36,620" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°49'27,5" e 871,43m, até o Marco M-26, de coordenadas geográficas 01°04'29,290" S e 66°18'11,470" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°49'20,1" e 1.125,48m, até o Marco M-25, de coordenadas geográficas 01°04'45,780" S e 66°17'39,000" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°49'12,3" e 959,54m, até o Marco M-24, de coordenadas geográficas 01°04'59,840" S e 66°17'11,310" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°49'03,9" e 992,14m, até o Marco M-23, de coordenadas geográficas 01°05'14,380" S e 66°16'42,680" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°48'55,1" e 1.034,02m, até o Marco M-22, de coordenadas geográficas 01°05'29,530" S e 66°16'12,840" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°48'49,7" e 958,12m, até o Marco M-21, de coordenadas geográficas 01°05'43,560" S e 66°15'45,190" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°48'43,1" e 1.043,57m, até o Marco M-20, de coordenadas geográficas 01°05'58,850" S e 66°15'15,070" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°48'37,5" e 1.031,93m, até o Marco M-19, de coordenadas geográficas 01°06'13,960" S e 66°14'45,290" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°48'32,1" e 970,13m, até o Marco M-18, de coordenadas geográficas 01°06'28,170" S e 66°14'17,290" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°48'26,9" e 976,28m, até o Marco M-17, de coordenadas geográficas 01°06'42,470" S e 66°13'49,110" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°48'20,8" e 1.017,21m, até o Marco M-16, de coordenadas geográficas 01°06'57,360" S e 66°13'19,750" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°48'12,1" e 1.051,75m, até o Marco M-15, de coordenadas geográficas 01°07'12,760" S e 66°12'49,400" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°48'05,0" e 932,06m, até o Marco M-14, de coordenadas geográficas 01°07'26,410" S e 66°12'22,500" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°47'57,6" e 1.026,39m, até o Marco M-13, de coordenadas geográficas 01°07'41,440" S e 66°11'52,870" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°47'51,6" e 918,01m, até o Marco M-12, de coordenadas geográficas 01°07'54,870" S e 66°11'26,380" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°47'46,8" e 886,29m, até o Marco M-11, de coordenadas geográficas 01°08'07,850" S e 66°11'00,800" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°47'40,9" e 1.164,05m, até o Marco M-10, de coordenadas geográficas 01°08'24,880" S e 66°10'27,200" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°47'32,7" e 919,50m, até o Marco M-09, de coordenadas geográficas 01°08'38,340" S e 66°10'00,660" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°47'24,9" e 901,26m, até o Marco MZ-2, de coordenadas geográficas 01°08'51,530" S e 66°09'34,640" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 116°47'20,3" e 230,48m, até o Marco SAT-285, de coordenadas geográficas 01°08'54,869" S e 66°09'27,994" Wgr.; localizado na cabeceira do Igarapé Miratoá Grande; LESTE: do marco antes descrito, segue a jusante pelo Igarapé Miratoá Grande até a confluência com o Rio Uneiuxi, no Marco SAT-281, de coordenadas geográficas 01°10'32,716" S e 66°07'20,158" Wgr.; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até a confluência com o Igarapé Tabuleiro, no Ponto P-07, de coordenadas geográficas 01°11'20,000" S e 66°04'00,000" Wgr.; daí, segue a montante pelo referido Igarapé até a sua cabeceira, no Marco SAT-283, de coordenadas geográficas 01°19'51,634" S e 66°09'34,179" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 217°25'41,2" e 304,48m, até o Marco MZ-1, de coordenadas geográficas 01°19'59,550" S e 66°09'40,150" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 217°25'43,8" e 694,12m, até o Marco M-1, de coordenadas geográficas 01°20'17,490" S e 66°09'53,760" Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 217°25'49,7" e 1.006,06m, até o Marco M-2, de coordenadas geográficas 01°20'43,500" S e 66°10'13,500" Wgr.;

daí, segue com azimute e distância de 217°25'57,2" e 963,03m, até o Marco M-3, de coordenadas geográficas 01°21'08,400"S e 66°10'32,390"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 217°26'01,2" e 1.051,24m, até o Marco M-4, de coordenadas geográficas 01°21'35,580"S e 66°10'53,010"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 217°26'12,9" e 1.004,19m, até o Marco M-5, de coordenadas geográficas 01°22'01,540"S e 66°11'12,710"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 217°26'16,5" e 972,94m, até o Marco M-6, de coordenadas geográficas 01°22'26,700"S e 66°11'31,800"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 217°26'22,8" e 1.001,25m, até o Marco M-7, de coordenadas geográficas 01°22'52,580"S e 66°11'51,440"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 217°26'30,9" e 1.057,72m, até o Marco M-8, de coordenadas geográficas 01°23'19,930"S e 66°12'12,190"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 217°30'36,7" e 264,49m, até o Marco SAT-284, de coordenadas geográficas 01°23'26,716"S e 66°12'17,394"Wgr.; localizado na margem direita do Igarapé Repartimento, sentido jusante; SUL: do ponto antes descrito, segue a jusante pelo referido Igarapé Repartimento, até a confluência com o Igarapé Cujubim, no Ponto P-10, de coordenadas geográficas 01°23'30,000"S e 66°17'40,000"Wgr.; daí, segue a jusante pelo referido igarapé, até a confluência com o Rio Uneixui, no Ponto P-11, de coordenadas geográficas 01°10'50,000"S e 66°18'50,000"Wgr.; daí, segue a montante pelo referido rio, até a confluência do Igarapé Jarina, no Ponto P-02, de coordenadas geográficas 01°30'12,660"S e 66°52'48,120"Wgr.; daí, segue a montante pelo referido rio, até o Marco SAT-289, de coordenadas geográficas 01°35'40,839"S e 67°28'15,029"Wgr.; localizado a margem direita do Rio Uneixui, sentido montante. Confronta-se no limite sul, do Ponto PT-02 ao Marco SAT-289, com a Terra Indígena Paraná do Boá - Boá: OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 10°31'36,4" e 169,98m, até o Marco MZ-5, de coordenadas geográficas 01°35'35,410"S e 67°28'14,030"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°31'41,1" e 1.006,57m, até o Marco M-46, de coordenadas geográficas 01°35'03,190"S e 67°28'08,100"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°31'49,7" e 1.186,56m, até o Marco M-47, de coordenadas geográficas 01°34'25,200"S e 67°28'01,120"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°31'53,1" e 781,04m, até o Marco M-48, de coordenadas geográficas 01°34'00,190"S e 67°27'56,510"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'01,5" e 1.112,99m, até o Marco M-49, de coordenadas geográficas 01°33'24,560"S e 67°27'49,960"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'07,1" e 1.207,24m, até o Marco M-50, de coordenadas geográficas 01°32'45,910"S e 67°27'42,840"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'13,9" e 923,64m, até o Marco M-51, de coordenadas geográficas 01°32'16,350"S e 67°27'37,400"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'09,5" e 932,96m, até o Marco M-52, de coordenadas geográficas 01°31'46,480"S e 67°27'31,900"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'04,9" e 1.011,24m, até o Marco M-53, de coordenadas geográficas 01°31'14,100"S e 67°27'25,940"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'05,2" e 887,09m, até o Marco M-54, de coordenadas geográficas 01°30'45,710"S e 67°27'20,720"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'12,0" e 991,20m, até o Marco M-55, de coordenadas geográficas 01°30'13,970"S e 67°27'14,870"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'24,2" e 1.107,91m, até o Marco M-56, de coordenadas geográficas 01°29'38,510"S e 67°27'08,340"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'29,0" e 947,88m, até o Marco M-57, de coordenadas geográficas 01°29'08,160"S e 67°27'02,750"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'33,7" e 1.075,53m, até o Marco M-58, de coordenadas geográficas 01°28'33,730"S e 67°26'56,410"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'33,7" e 1.085,23m, até o Marco M-59, de coordenadas geográficas 01°27'58,990"S e 67°26'50,010"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'35,0" e 1.012,68m, até o Marco M-60, de coordenadas geográficas 01°27'26,570"S e 67°26'44,040"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'36,5" e 904,40m, até o Marco M-61, de coordenadas geográficas 01°26'57,620"S e 67°26'38,710"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°32'45,7" e 1.042,53m, até o Marco M-62, de coordenadas geográficas 01°26'24,250"S e 67°26'32,560"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°33'53,6" e 1.100,19m, até o Marco M-63, de coordenadas geográficas 01°25'49,030"S e 67°26'26,050"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°34'54,5" e 653,68m até o Marco MZ-4, de coordenadas geográficas 01°25'28,110"S e 67°26'22,190"Wgr.; daí, segue com azimute e distância de 10°34'49,5" e 235,20m, até o Marco SAT-290, inicial da descrição deste perímetro. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas: SA-19-X-D - Escala 1:250.000 - DSG - 1984.

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai da terra indígena denominada Uneixui, localizada nos Municípios de Santa Isabel do Rio Negro e Japurá, Estado do Amazonas, destinada à posse permanente do grupo indígena Maku Nadëb, com superfície de quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e três hectares oitenta ares e cinquenta centiares e perímetro de quinhentos e quarenta e cinco mil trinta e seis metros e dezenove centímetros, a seguir descrita. ([Redação dada pelo Decreto nº 11.503, de 2023](#)).

§ 1º Inicia-se o perímetro no marco SAT-286, de coordenadas geográficas - c.g. 01°01'05,455"S e 66°24'52,482"WGr, localizado na cabeceira do Igarapé do Pim, segue por várias linhas secas e passa pelos seguintes marcos, de c.g. MZ-3, 01°01'08,370"S e 66°24'46,800"WGr, M-39, 01°01'19,610"S e 66°24'24,700"WGr, M-38, 01°01'34,940"S e 66°23'54,540"WGr, M-37, 01°01'49,230"S e 66°23'26,430"WGr, M-36, 01°02'03,260"S e 66°22'58,850"WGr, M-35, 01°02'17,070"S e 66°22'31,690"WGr, M-34, 01°02'32,680"S e 66°22'00,970"WGr, M-33, 01°02'46,940"S e 66°21'32,900"WGr, M-32, 01°03'01,290"S e 66°21'04,670"WGr, M-31, 01°03'17,100"S e 66°20'33,570"WGr, M-30, 01°03'29,360"S e 66°20'09,450"WGr, M-29, 01°03'46,060"S e 66°19'36,560"WGr, M-28, 01°04'01,080"S e 66°19'06,990"WGr, M-27, 01°04'16,520"S e 66°18'36,620"WGr, M-26, 01°04'29,290"S e 66°18'11,470"WGr, M-25, 01°04'45,780"S e 66°17'39,000"WGr, M-24, 01°04'59,840"S e 66°17'11,310"WGr, M-23, 01°05'14,380"S e 66°16'42,680"WGr, M-22, 01°05'29,530"S e 66°16'12,840"WGr, M-21, 01°05'43,560"S e 66°15'45,190"WGr, M-20, 01°05'58,850"S e 66°15'15,070"WGr, M-19, 01°06'13,960"S e 66°14'45,290"WGr, M-18, 01°06'28,170"S e 66°14'17,290"WGr, M-17, 01°06'42,470"S e 66°13'49,110"WGr, M-16, 01°06'57,360"S e

66°13'19,750"WGr, M-15, 01°07'12,760"S e 66°12'49,400"WGr, M-14, 01°07'26,410"S e 66°12'22,500"WGr, M-13, 01°07'41,440"S e 66°11'52,870"WGr, M-12, 01°07'54,870"S e 66°11'26,380"WGr, M-11, 01°08'07,850"S e 66°11'00,800"WGr, M-10, 01°08'24,880"S e 66°10'27,200"WGr, M-09, 01°08'38,340"S e 66°10'00,660"WGr, MZ-2, 01°08'51,530"S e 66°09'34,640"WGr, SAT-285, 01°08'54,869"S e 66°09'27,994"WGr, localizado na cabeceira do Igarapé Miratoá Grande; deste, segue pelo referido igarapé, a jusante, até a confluência com o Rio Uneiuxi, no ponto P-08, de coordenadas geográficas aproximadas - c.g.a. 01°11'23,9"S e 66°08'29,9"WGr; deste, segue pelo referido rio, a jusante, passa pelo marco SAT-281, de c.g. 01°10'32,716"S e 66°07'20,158"WGr e segue até a confluência com o Igarapé Tabuleiro, no ponto P-07, de c.g.a. 01°11'24,2"S e 66°04'22,0"WGr; deste, segue pelo referido igarapé, a montante, até a sua cabeceira, no marco SAT-283, de c.g. 01°19'51,634"S e 66°09'34,179"WGr; deste, segue por várias linhas secas e passa pelos seguintes marcos, de c.g. MZ-1, 01°19'59,550"S e 66°09'40,150"WGr, M-1, 01°20'17,490"S e 66°09'53,760"WGr, M-2, 01°20'43,500"S e 66°10'13,500"WGr, M-3, 01°21'08,400"S e 66°10'32,390"WGr, M-4, 01°21'35,580"S e 66°10'53,010"WGr, M-5, 01°22'01,540"S e 66°11'12,710"WGr, M-6, 01°22'26,700"S e 66°11'31,800"WGr, M-7, 01°22'52,580"S e 66°11'51,440"WGr, M-8, 01°23'19,930"S e 66°12'12,190"WGr, SAT-284, 01°23'26,716"S e 66°12'17,394"WGr, localizado na margem direita do Igarapé Repartimento; deste, segue pelo referido igarapé, a jusante, até a confluência com o Igarapé Cujubim no ponto P-10, de c.g.a. 01°23'35,4"S e 66°17'54,2"WGr; deste, segue por várias linhas secas e passa pelos seguintes marcos, de c.g. SAT AF0-M-2455, 01°24'03,397905"S e 66°18'17,627971"WGr, AF0-M-2454, 01°24'15,989758"S e 66°18'32,829481"WGr, AF0-M-2453, 01°24'36,678730"S e 66°18'57,799340"WGr, AF0-M-2452, 01°24'57,426834"S e 66°19'22,841032"WGr, AF0-M-2451, 01°25'18,119774"S e 66°19'47,814232"WGr, AF0-M-2450, 01°25'38,655585"S e 66°20'12,607461"WGr, AF0-M-2449, 01°25'59,403499"S e 66°20'37,664987"WGr, AF0-M-2448, 01°26'25,921031"S e 66°21'09,695996"WGr, AF0-M-2447, 01°26'46,619890"S e 66°21'34,705414"WGr, AF0-M-2446, 01°27'07,362502"S e 66°21'59,770524"WGr, AF0-M-2445, 01°27'28,019286"S e 66°22'24,733976"WGr, AF0-M-2444, 01°27'48,659575"S e 66°22'49,678642"WGr, AF0-M-2443, 01°28'09,471039"S e 66°23'14,829313"WGr, SAT AF0-M-2442, 01°28'30,046169"S e 66°23'39,692673"WGr, localizado na cabeceira do Igarapé Matrinhã; deste, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o marco SAT AF0-M-2430, de c.g. 01°36'13,496692"S e 66°27'35,191683"WGr, localizado próximo da confluência do Igarapé Branco com o Igarapé Matrinhã; deste, segue pelo Igarapé Matrinhã, a jusante, e passa pelos seguintes marcos, de c.g. AF0-M-2431, 01°36'21,829921"S e 66°27'39,515677"WGr, AF0-M-2432, 01°36'42,912516"S e 66°27'57,995851"WGr, AF0-M-2433, 01°37'04,764109"S e 66°28'19,253980"WGr, situado próximo da confluência do Igarapé Valência; deste, segue pelo Igarapé Valência, a montante, passa pelos seguintes marcos, de c.g. AF0-M-2242, 01°37'21,509802"S e 66°28'41,622042"WGr, AF0-M-2241, 01°37'22,880430"S e 66°29'07,361329"WGr, AF0-M-2240, 01°37'30,835152"S e 66°29'36,081017"WGr, AF0-M-2239, 01°37'33,065672"S e 66°30'03,558453"WGr, AF0-M-2238, 01°37'33,159672"S e 66°30'31,720522"WGr, SAT AF0-M-2439, 01°37'53,91643"S e 66°30'59,04461"WGr, localizado na confluência com o Igarapé Moraes; deste, segue por linha seca, até o marco AF0-M-2236, de c.g. 01°38'20,731606"S e 66°31'18,111467"WGr; deste, segue por linha seca, até o marco SAT AF0-M-2441, de c.g. 01°38'55,411891"S e 66°31'42,889519"WGr, localizado na margem direita do Rio Paraná Mirim Pirajauana; deste, segue pelo referido rio, a montante, até o ponto P-06, correspondente à terra indígena Paraná do Boá Boá, de c.g.a. 01°44'16,8"S e 66°47'19,8"WGr, situado na confluência do Rio Paraná Mirim Pirajauana com o Igarapé Joana e limite leste da terra indígena Paraná do Boá Boá; deste, segue pelo citado igarapé, a montante, até o ponto P-05, de c.g.a. 01°41'31,7"S e 66°47'13,6"WGr, cravado na confluência deste com o Igarapé Zoapa; deste, segue pelo referido igarapé, a montante, até o marco SAT-4, de c.g. 01°37'51,75"S e 66°49'07,70"WGr, cravado na cabeceira do Igarapé Zoapa; deste, segue por várias linhas secas, confrontando com o limite da terra indígena Paraná do Boá Boá e passa pelos seguintes marcos: ME-12, ME-13, ME-14, SAT-05, de c.g. 01°33'32,03"S e 66°52'22,77"WGr, cravado na cabeceira do Rio Jarina; deste, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto P-02, de c.g.a. 01°29'40,2"S e 66°52'41,8"WGr, situado na sua confluência com o Rio Uneiuxi; deste, segue pelo referido rio, a montante, até o ponto P-01, de c.g.a. 01°35'51,5"S e 67°28'17,9"WGr, localizado na margem do Rio Uneiuxi; deste, segue por várias linhas secas e passa pelos seguintes marcos, de c.g. SAT-289, 01°35'40,839"S e 67°28'15,029"WGr; MZ-5, 01°35'35,410"S e 67°28'14,030"WGr; M-46, 01°35'03,190"S e 67°28'08,100"WGr; M-47, 01°34'25,200"S e 67°28'01,120"WGr; M-48, 01°34'00,190"S e 67°27'56,510"WGr; M-49, 01°33'24,560"S e 67°27'49,960"WGr; M-50, 01°32'45,910"S e 67°27'42,840"WGr; M-51, 01°32'16,350"S e 67°27'37,400"WGr; M-52, 01°31'46,480"S e 67°27'31,900"WGr; M-53, 01°31'14,100"S e 67°27'25,940"WGr; M-54, 01°30'45,710"S e 67°27'20,720"WGr; M-55, 01°30'13,970"S e 67°27'14,870"WGr; M-56, 01°29'38,510"S e 67°27'08,340"WGr; M-57, 01°29'08,160"S e 67°27'02,750"WGr; M-58, 01°28'33,730"S e 67°26'56,410"WGr; M-59, 01°27'58,990"S e 67°26'50,010"WGr; M-60, 01°27'26,570"S e 67°26'44,040"WGr; M-61, 01°26'57,620"S e 67°26'38,710"WGr; M-62, 01°26'24,250"S e 67°26'32,560"WGr; M-63, 01°25'49,030"S e 67°26'26,050"WGr, MZ-4, 01°25'28,110"S e 67°26'22,190"WGr; SAT-290, de c.g. 01°25'20,565"S e 67°26'20,794"WGr, localizado próximo da confluência do Igarapé Natalzinho com o Igarapé do Pato; deste, segue por várias linhas secas e passa pelos seguintes marcos, de c.g. MZ-6, 01°25'17,580"S e 67°26'16,190"WGr; M-64, 01°25'03,360"S e 67°25'54,400"WGr; M-65, 01°24'46,750"S e 67°25'28,960"WGr; M-66, 01°24'27,830"S e 67°24'59,970"WGr; M-67, 01°24'09,540"S e 67°24'31,960"WGr; M-68, 01°23'52,980"S e 67°24'06,600"WGr; M-69, 01°23'31,930"S e 67°23'34,360"WGr; M-70, 01°23'14,240"S e 67°23'07,270"WGr; M-71, 01°22'58,390"S e 67°22'43,010"WGr; M-72, 01°22'42,310"S e 67°22'18,390"WGr; M-73, 01°22'23,780"S e 67°21'50,020"WGr; M-74, 01°22'07,550"S e 67°21'25,180"WGr; M-75, 01°21'45,030"S e 67°20'50,700"WGr; M-76, 01°21'28,110"S e 67°20'24,790"WGr; M-77, 01°21'13,110"S e 67°20'01,830"WGr; M-78, 01°20'53,990"S e 67°19'32,560"WGr; M-79, 01°20'37,270"S e 67°19'06,950"WGr; M-80, 01°20'20,040"S e 67°18'40,560"WGr; M-81, 01°20'01,560"S e 67°18'12,270"WGr; M-82, 01°19'43,220"S e 67°17'44,180"WGr; M-83, 01°19'26,060"S e 67°17'17,900"WGr; M-84, 01°19'08,240"S e 67°16'50,600"WGr; M-85, 01°18'51,810"S e 67°16'25,450"WGr; M-86, 01°18'33,080"S e 67°15'56,770"WGr; M-87, 01°18'10,980"S e 67°15'22,920"WGr; M-88, 01°17'57,850"S e 67°15'02,810"WGr; M-89,

01°17'40,430"S e 67°14'36,130"WGr; M-90, 01°17'20,440"S e 67°14'05,510"WGr; M-91, 01°17'05,860"S e 67°13'43,170"WGr; M-92, 01°16'46,500"S e 67°13'13,520"WGr; M-93, 01°16'27,320"S e 67°12'44,140"WGr; M-94, 01°16'10,280"S e 67°12'18,030"WGr; M-95, 01°15'52,980"S e 67°11'51,530"WGr; M-96, 01°15'35,640"S e 67°11'24,960"WGr; M-97, 01°15'19,580"S e 67°11'00,360"WGr; M-98, 01°15'00,520"S e 67°10'31,160"WGr; M-99, 01°14'42,340"S e 67°10'03,320"WGr; M-100, 01°14'23,810"S e 67°09'34,920"WGr; MZ-7, 01°14'18,220"S e 67°09'26,360"WGr; marco SAT-291, de c.g. 01°14'14,938"S e 67°09'21,364"WGr, localizado na confluência do Igarapé Traíra com o Igarapé Natal Grande; deste, segue, a jusante, pela margem direita do Igarapé Natal Grande, até a confluência do Igarapé do Pim, no ponto P-03, de c.g.a. 01°11'55,1"S e 66°28'06,2"WGr; deste, segue, a montante, pela margem direita do Igarapé do Pim até o marco SAT-286, início da descrição deste perímetro. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.503, de 2023\)](#)

§ 2º A base cartográfica utilizada na descrição do perímetro constante do § 1º é SA.19-X-D-I (MI 0346), SA.19-X-D-II (MI 0347), SA.19-X-D-III (MI 0348), SA.19-X-D-IV (MI 0397), SA.19-X-D-V (MI 0398), SA.19-X-D-VI (MI 0399), Escala 1:100.000 - Base Cartográfica Digital da Amazônia Legal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.503, de 2023\)](#)

§ 3º As coordenadas geográficas mencionadas na descrição do perímetro constante do § 1º são referenciadas ao **Datum** Horizontal SAD 69, Meridiano Central 63º WGr. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.503, de 2023\)](#)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.12.1998